

Registrado e publicada na Secretaria da Prefeitura
do supra - *Neologos* - Secret. Teo.

Lei n.º 591

A Câmara Municipal decreta, e em Conselho Municipal de Artur Roqueira, promulga a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre autorização de contratos para o transporte de alunos e suplementação respectiva verba precatória.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o contrato para o transporte de alunos deste município, a saber: 30 (trinta) alunos de Engenheiro Coelho ao Ginásio Estadual desta cidade; - 5 (cinco) alunos de Artur Roqueira e mais 7 (sete) alunos de Engenheiro Coelho para o Colégio Estadual da cidade de Limeira.

Artigo 2.º Os contratos, de acordo com as respectivas conveniências, serão realizados com as seguintes firmas:

a) - Auto Viação Campopolis Ltda. para o transporte de alunos de Engenheiro Coelho ao Ginásio desta cidade e vice-versa;

b) - Jori Alves Strauss, para o transporte dos alunos de Artur Roqueira e Eng.º Coelho ao Colégio Estadual de Limeira e vice-versa.

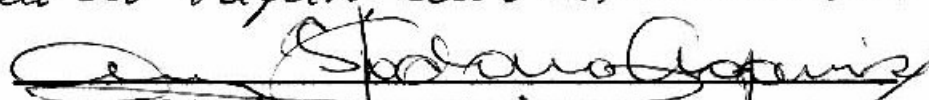
Artigo 3.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros novos) na verba Educação e Cultura - Subvenções Sociais - Instituições Estaduais, para o pagamento de transportes dos alunos dec-

rente o período de 1.º de setembro a 15 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 4.º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do auxílio proveniente do Estado, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 48.108 de 12 de junho de 1967.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 5 setembro 1967


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretária da Prefeitura,
data supra. Heulogo - secretário - Tesouraria.

~ Lei n.º 592 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de verba de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) na verba Arrecado de água Investimentos - Povo Artesiano, para pagamento de despesas com a continuação da perfuração do poço artesiano.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo, digo excesso de arrecadação, Orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em